

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº  
009/2025 Dispensa de  
Licitação nº 004/2025**

O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.326.066/0001-75, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Dispensa, de acordo com o art. 75, Inc. XI, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.442/2023, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

**DO OBJETO:** Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, para a realização de ações de interesse comum, através de relações de cooperação federativa, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta, conforme Lei Municipal nº 2.807/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/07.

### **1. DAS JUSTIFICATIVAS:**

#### **1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justificamos a contratação direta por meio do artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada a Lei Federal nº 11.107/2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, e Decreto Federal nº 6.017/07 que regulamenta a Lei no 11.107/ 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. O CINCATARINA atua nas contratações públicas, possibilitando aos municípios consorciados, através da Central de Compras Públicas, a aquisição de bens e serviços com celeridade, eficiência e economicidade. Uma das vantagens de fazer parte do CINCATARINA é a de economizar dinheiro ao fazer licitações compartilhadas, afinal, quando há a participação de mais empresas para compras de alto volume, os produtos acabam saindo mais em conta para todos os envolvidos. A soma dos quantitativos de diversos municípios proporcionam o “Poder de Compra” e promovem a “Economia de Escala”. O resultado dessa união é a **ECONOMIA DE DINHEIRO PÚBLICO**. Ao se consorciar ao CINCATARINA, os benefícios vão desde: a) Economia de dinheiro público; b) Ganhos de escala; c) Desburocratização de processos; d) Racionalização e otimização operacional da máquina pública; e) Eficiência na prestação de serviços; f) Efetividade no desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais.

### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. A contratação será efetuada com base no art. 75, inc. XI, da Lei n. 14.133/2021, que dispõe que é dispensável a licitação: (...) "*para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;*" (...)

### **3- EXECUTANTE:**

3.1. Será contratado o **CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), registro no CNPJ sob no 12.075.748/0001-32, sediado na cidade de Florianópolis/SC, na R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, CANTO.

#### **4 – VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO**

4.1 O custo para total para realização da Contratação será R\$ 99.336,00 (novecentos e noventa e nove mil trezentos e trinta e seis reais), sendo valor mensal de R\$ 8.278,00 (oito mil duzentos e setenta e oito reais);

#### **5 - DO PRAZO CONTRATUAL:**

5.1. Vigência do Contrato, 12 meses após assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme lei;

#### **6. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

6.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação: a) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

#### **7. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

7.1. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Justificativa Para Contratação De Consórcio Público;
- c) Documentos para a Habilitação da contratada.

#### **8. DO FORO:**

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

#### **9. DA DELIBERAÇÃO:**

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 06 de fevereiro de 2025.

**Fabiano Baldessar de Souza**  
**Prefeito Municipal**